



Processos nºs	2.940-8/2014, 12.579-2/2014-apenso, 6.683-4/2014 (2 volumes), 6.684-2/2014 (2 volumes), 8.363-/2014, 10.334-9/2014, 12.332-3/2014 (2 volumes), 14.425-8/2014, 15.769-4/2014 (2 volumes), 17.299-5/2014 (2 volumes), 19.183-3/2014 (2 volumes), 20.576-1/2014 (2 volumes), 331-0/2015 (2 volumes) e 8.136-1/2015 (2 volumes)
Interessada	SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
Assunto	Contas anuais de gestão do exercício de 2014, relatório de controle externo simultâneo e balancetes referentes aos meses de janeiro a dezembro
Relator	Conselheiro VALTER ALBANO
Sessão de Julgamento	25-11-2015 - Primeira Câmara

ACÓRDÃO Nº 287/2015 - PC

Resumo: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2014. REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES LEGAIS.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº **2.940-8/2014**.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, II, 21 e 22, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 193, § 2º da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), acompanhando o voto do Relator e de acordo, em parte, com o Parecer nº 7.549/2015 do Ministério Público de Contas, em julgar **REGULARES**, com **recomendações** e **determinações legais**, as contas anuais de gestão da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, relativas ao exercício de 2014, gestão do Sr. José Esteves de Lacerda Filho; sendo o Sr. Benedito Nery Guarim Strobel – secretário-adjunto do Núcleo Ambiental; **recomendando** à atual gestão que: **a)** promova as adaptações físicas necessárias visando eliminar as barreiras de acesso das pessoas com deficiência física aos serviços públicos prestados pela SEMA; **b)** publique de forma sistêmica e periódica os dados ambientais atualizados sobre níveis de poluição, qualidade da água, resultados de auditorias e todos aqueles necessários à população, bem como o Relatório de Qualidade do Meio Ambiente, de acordo com o que dispõe o Código Estadual do Meio Ambiente e legislação pertinente; e, **c)** regulamente a concessão do benefício fiscal decorrente do PRODEA, conforme determina o artigo 26, da Lei nº 7.958/2003; e, ainda, **determinando** à atual gestão que: **1)** adote medidas efetivas para individualizar os lançamentos e registros contábeis do FEMAM; **2)** regularize o quadro de pessoal, preenchendo, por meio de concurso público, os cargos com atribuições essenciais ao desempenho das atividades da SEMA; **3)** comprove, **no prazo de 120 dias**, as nomeações e



atuação dos Conselhos Gestores, Deliberativos e Consultivos, nas Unidades de Conservação do Estado, com a divulgação das ações no portal da SEMA, a fim de fomentar e fortalecer a gestão participativa; e, **4)** viabilize a edição do Regimento Interno. **Encaminhe-se** cópia desta decisão à Secretaria de Controle Externo responsável pelas contas anuais do exercício de 2015, desta secretaria, para que inclua como ponto de controle de auditoria: **1)** o cumprimento da Lei nº 10.083/2014, que dispõe sobre a contratação, por meio de concurso público, dos profissionais da carreira do Meio Ambiente, com as atribuições descritas na norma; **2)** a edição do Regimento Interno da SEMA; e, **3)** a execução das obras de adaptações do espaço físico da SEMA, visando a acessibilidade de pessoas com deficiência física.

Participaram do julgamento os Conselheiros DOMINGOS NETO – Presidente e ANTONIO JOAQUIM.

Presentes neste julgamento os Conselheiros Substitutos LUIZ CARLOS PEREIRA, JOÃO BATISTA CAMARGO e MOISES MACIEL.

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Publique-se.



Processos nºs 2.940-8/2014, 12.579-2/2014-apenso, 6.683-4/2014 (2 volumes), 6.684-2/2014 (2 volumes), 8.363-/2014, 10.334-9/2014, 12.332-3/2014 (2 volumes), 14.425-8/2014, 15.769-4/2014 (2 volumes), 17.299-5/2014 (2 volumes), 19.183-3/2014 (2 volumes), 20.576-1/2014 (2 volumes), 331-0/2015 (2 volumes) e 8.136-1/2015 (2 volumes)

Interessada SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2014, relatório de controle externo simultâneo e balancetes referentes aos meses de janeiro a dezembro

Relator Conselheiro VALTER ALBANO

Sessão de Julgamento 25-11-2015 - Primeira Câmara

ACÓRDÃO Nº 287/2015 - PC

Sala das Sessões, 25 de novembro de 2015.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

CONSELHEIRO DOMINGOS NETO
Presidente da Primeira Câmara

CONSELHEIRO VALTER ALBANO
Relator

ALISSON CARVALHO DE ALENCAR
Procurador de Contas